



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

“GABINETE DO POVO”

RUA LIVÍNO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (018) 377-1121 - 377-1122 - FAX: 377-1206 - CEP 19.870-000
CGC(MF) 44.493.575/0001-69

LEI Nº 022/99 (DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS)

BENEDITO GRANADO FILHO, Prefeito do município Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA PROMULGA a seguinte Lei:

Artº 1º- Ficam suplementadas na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, as seguintes verbas:

02.01.03070212.002000-	Manutenção dos Serviços Internos	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil.....	R\$ 22.000,00
3.1.2.0 -	Material de Consumo.....	R\$ 2.000,00
3.1.3.2 -	Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 5.000,00
3.2.5.1 -	Inativos.....	R\$ 6.000,00
02.02.13754282.003000-	Manutenção dos Serviços de Saúde	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil.....	R\$ 2.000,00
02.03.08411902.005000-	Manutenção da Pré-Escola	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil.....	R\$ 4.000,00
02.03.08462282.008000-	Manutenção do Setor de Esportes	
3.1.1.1-	Pessoal Civil.....	R\$ 3.000,00
3.1.1.3 -	Obrigações Patronais.....	R\$ 500,00
	T O T A L.....	R\$ 44.500,00

Artº 2º- As suplementações autorizadas pelo artigo 1º, será reduzida da seguinte verba:

02.02.13754282.003000-	Manutenção dos Serviços de Saúde	
4.1.1.0-	Obras e Instalações.....	R\$ 44.500,00
	TOTAL	R\$ 44.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea, 27 de Outubro de 1.999.-

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE


BENEDITO GRANADO FILHO

Prefeito Municipal

Registrada e publicado no local de costume.